



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10015/20

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Desterro - DESTERROPREVE

Natureza: Atos de pessoal – pensões temporárias

Beneficiários: Luiz Vicente Oliveira Barbosa e Luig Valentin Oliveira Barbosa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00978/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Desterro - DESTERROPREVE.**
- 2. Beneficiários:**
 - 2.1. Nome: Luiz Vicente Oliveira Barbosa (pensão temporária).
 - 2.2. Nome: Luig Valentin Oliveira Barbosa (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Wagner Ferreira Barbosa.
 - 3.2. Cargo: Agente de Vigilância Ambiental.
 - 3.3. Matrícula: 0623.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Desterro.
- 4. Caracterização das pensões (Portarias 04/2020 e 05/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensões temporárias – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva – Presidente do DESTERROPREVE.
 - 4.3. Data dos atos: 03 de fevereiro de 2020.
 - 4.4. Publicação dos atos: Jornal Oficial de Desterro, de 30 de março de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$674,90 (cada quota).
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 38/41), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu os registros aos respectivos atos de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10015/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DESCISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10015/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros às pensões temporárias dos dependentes LUIZ VICENTE OLIVEIRA BARBOSA (**Portaria 04/2020**) e LUIG VALENTIN OLIVEIRA BARBOSA (**Portaria 05/2020**), beneficiários do servidor falecido, Senhor WAGNER FERREIRA BARBOSA, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 0623, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Desterro, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 22, 21 e 27).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 02 de junho de 2020.

Assinado 2 de Junho de 2020 às 15:50



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Junho de 2020 às 16:15



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO